



CÂMARA DE TAUBATÉ

Lei nº 5.925, de 18 de março de 2024

Autoria: Vereador Boanerge

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Taubaté o Dia da Apraxia de Fala na Infância (AFI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia da Apraxia de Fala na Infância (AFI).

Art. 2º O inciso V, do art. 2º, da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “ag”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

V - ...

...

ag) dia da Apraxia de Fala na Infância (AFI), no dia 14 de maio.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 18 de março de 2024.

Vereador Alberto Barreto

Presidente

Visto:

João Luiz Costa Gomes

Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100320037003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.